Lei Complementar nº 176/2020

Parcela Única - Dezembro de 2020

A Secretaria do Tesouro Nacional informa aos estados, Distrito Federal e municípios que o Banco do Brasil S.A. creditará, em 31/12/2020, os recursos correspondentes à parcela de 2020 da transferência estabelecida pela Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, nas contas dos entes que realizaram a Declaração de Renúncia, de acordo com o art. 5º da referida Lei Complementar, no SICONFI até às 11h do dia 30/12/2020.

Parcela de dezembro- 2020	Valor em R$
Estados e Distrito Federal	R$ 2.488.825.800,00
Municípios	R$ 630.379.190,20
Total	**R$ 3.119.204.990,20**

Observações:

- Não incide desconto para o FUNDEB sobre esse repasse;
- 7 estados e 1717 municípios não receberão este recurso no dia 31/12/2020 por não terem apresentado a declaração de renúncia no SICONFI até às 11h do dia 30/12/2020.
- Para os entes que declararem após às 11h do dia 30/12/2020 até o dia 13/01/2021 (prazo de 10 dias úteis após a publicação da Lei), o repasse será feito em janeiro de 2021, após o fim do prazo mencionado.

Para saber o valor que será creditado a cada ente, clique aqui.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique aqui.